



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 972/2017**

PUBLICADO EM 25/01/2017  
ODIÁRIO Nº 13.132  
PÁGINA Nº 06

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**

08.003.08.244.0010.2.032 SOCIAL 4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.990,00
11.002.15.452.0008.1.014 4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		<b>Total Suplementação: 89.990,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	50.000,00
934	39.990,00
<b>Total: 89.990,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS  
DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

LEI N° 2309/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo Ativos, Inativos e Pensionistas, bem como aos servidores do Quadro do Magistério, Auxiliares e cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de janeiro de 2017, observado o disposto nos artigos 2º desta Lei.

**Parágrafo único** - o índice será aplicado sobre o salário base do mês de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - O referido reajuste não se aplicará aos Servidores Municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. O reajuste estabelecido no art. 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente pra os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos, até atingir o índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2017.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP: 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

LEI N° 2308/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

**Parágrafo único** - O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2017.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
CNPJ: 95.642.286/0001-15  
Av. Valélio Osmar Esteve, 72 - Fone (044) 3256-1133  
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ  
Email: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

DECRETO N° 25/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de Função Gratificada

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei nº 556/2011

RESOLVE

**Art 1º** - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, a servidora ANA PAULA DE LIMA, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, portadora do RG N° 7.787.857-2 SESP-PR e CPF N° 055.836.319-96, para exercer a função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, percebendo uma gratificação em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR  
Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**COMUNICADO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de Maio “LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal” COMUNICA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5º e 6º Bimestres referente aos meses de Setembro /Outubro e Novembro/Dezembro do ano de 2016, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE – PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.

Dia: 25 Janeiro de 2017.  
Horário: 8:30  
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi – Av. Maringá, 660 – Centro – Sarandi/PR

Tânia Regina Corredato Perotto  
Presidente Interina do CMDCA

Pedro Colli Neto  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Estado do Paraná  
Praca Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
e-mail: [itambembe@vnet.com.br](mailto:itambembe@vnet.com.br)  
CNPJ: 76.282.698/0001-47

**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (VALOR)**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 002/2016-ID/TCE N° 41587**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** TAMPAV INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA EPP  
CNPJ N.º 14.939.894/0001-94

**OBJETO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no Compromisso de fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N° 02/2016 e Ata de Registro de Preços N° 02/2016.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 24/01/2017.

Vitor Aparecido Fedriga  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.334/0001-50  
Fone/Fax: (44) 3463-1287 / 3201-1449 - E-mail: [paranacity@pr.gov.br](mailto:paranacity@pr.gov.br)  
Rua Pedro Paulo Venda, 100 - Centro - PARANACITY - Paraná  
Site: [www.paranacity.pr.gov.br](http://www.paranacity.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

Pelo presente, o Município de Paranaíta, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 002/2017, MENOR PREÇO "global" para a Contratação de empresas para fornecimento de Filtros em geral (Óleo e Água) para a Comunidade da localidade de Paranaíta, Município de Paranaíta, Estado do Paraná, com entrega fracionada e com os respectivos serviços de troca de óleo e filtro. O recebimento dos envelopes será feito até às 17: h00min (dezessete horas) da dia 07 (sete) de fevereiro de 2017 e a abertura dos envelopes de licitação, da prefeitura, no dia 08 (oitavo) de fevereiro de 2017. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente e no site [www.paranacity.pr.gov.br](http://www.paranacity.pr.gov.br).

Paranaíta, Pr. 24 de janeiro de 2017.

Lurdes Pereira Wunderbrook  
Sedil Lurdes Pereira Wunderbrook  
Prefeita Municipal

Paranaíta, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valélio Osmar Esteve, n° 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N°. 975/2017 LEG. de 24-01-2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ángulo, constantes na Tabela I da Resolução nº. 0007.

**A Câmara Municipal de Ángulo, Estado do Paraná**

**Art. 1º** - Em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, visando rever a reposição do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ángulo.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) correspondente ao período acumulado entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ángulo, aos 24 de janeiro de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valélio Osmar Esteve, n° 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N° 973/2017

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que específica.

**A Câmara Municipal de Ángulo, Estado do Paraná** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.261,28 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**  
14.001.17.512.0020.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE  
4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.261,28  
Total Suplementação: 13.261,28

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 13.261,28 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000 Total: 13.261,28

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valélio Osmar Esteve, n° 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N° 972/2017

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que específica.

**A Câmara Municipal de Ángulo, Estado do Paraná** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**  
08.003.08.24.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 33934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.990,00  
11.002.15.452.0008.1.014 03000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO  
4.4.90.51.00.00 30.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00  
Total Suplementação: 89.990,